



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023031501-CMI, Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 3555/2000, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.**

### PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Itapiúna nomeado pela Portaria nº 122/2023 de 15 de março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Itapiúna, Setor de Licitações, e-mail: [camaradeltapiunace@gmail.com](mailto:camaradeltapiunace@gmail.com), localizada no Ed. Prefeito João Antunes Pereira Filho, Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55, CEP: 62.740-000 - Itapiúna Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023031501-CMI**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Lei complementar 123 e suas alterações e aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE.
<b>Órgão Participante:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por Lote
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	30 de Março de 2023, às 10:00 horas.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS:

**Anexo I** – Especificações dos Serviços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Câmara Municipal de Itapiúna, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**2.1.1- CADASTRAMENTO:** Caso deseje o cadastramento junto à Câmara Municipal de Itapiúna (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente no Setor de Licitação, situado no Ed. Prefeito João Antunes Pereira Filho, \* Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55, CEP:62.740-000 - Itapiúna Ceará , apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2- CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) **Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital**, conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital;
- c) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**2.2.2** - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3**- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento **particular específico**, conforme modelo discriminado no **ANEXO III** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida (ou conferência pela identidade do outorgante)**, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada);

**2.2.3.1**- O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

**2.2.3.2**- A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório (**ou conferência pela identidade do outorgante**), e datada há no máximo 1(um) ano;

**2.2.4**- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3**- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4**- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.5**- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.5.1**- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.5.2**- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.6** - A **declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006/147/2014, a **afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.**

50



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**2.6.1** – A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro no **ato de credenciamento para ter direito de preferência** previsto na Lei Complementar 123/2006/147/2014 os documentos:

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

- a) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;
- b) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**2.7-** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapiúna-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**2.8** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1**- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1**- Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2**- Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

**3.1.3**- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4**- Lances verbais entre os classificados;

**3.1.5**- Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6**- Recursos;

**3.1.7**- Adjudicação

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS**

**4.1**- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **sub item 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

**4.2**- Os conjuntos de documentos relativos à “**Proposta de Preços**” e aos “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ N° 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”)

4.3- Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

4.4- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

**Parágrafo único – Caso deseje que autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.**

**Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.**

4.4.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.4.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.4.4- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

4.4.5- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
PREGÃO N.º 2023031501-CMI  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**5.2.2-** Endereçamento a (o) Pregoeira(o) da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA;

**5.2.3-** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4-** Prazo de entrega dos Serviços termo do edital;

**5.2.5-** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca (se for o caso), bem como valor global por extenso.

**5.2.7-** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global em algarismos e por extenso.

**5.2.8 -** Quantidade ofertada por ITEM, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

**5.2.9 -** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3 -** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5 -** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**5.6 -** No caso de julgamento por Menor Preço Por Lote ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do Item.

**5.7 -** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.7.1 -** A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

**5.8 -** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.9 -** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**5.10 -** Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**6.1-** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**REGÃO N.º 2023031501-CMI**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**6.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA,** na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5 -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

**6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**6.4.2.1-** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.4.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ N° 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.4.6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

6.4.7.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.4.7.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

## 6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**6.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não na Câmara, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**6.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

## **6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1-** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos serviços.

## **6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.7.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.7.3-** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.

**6.7.4** - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**6.8-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, a documentação mencionada nos **sub itens 6.3 a 6.3.6** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **sub itens 6.4 a 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.8.1** - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9-** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



6.9.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

#### 6.11-DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

6.11.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

6.11.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.11.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA;

6.11.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([cearatransparente.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos](http://cearatransparente.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos)).

6.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

6.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**7.2- CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, entregar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, assinando então lista de presença.

**7.3-RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante e o documento discriminado no subitem 2.2.1, alínea c, 2.6.1 bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1-** Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

**7.3.2-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4 - Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.**

**7.4.1 -** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

**7.4.2 -** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.4.3 -** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4.4 -** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.4.5 -** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**7.4.6 -** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**7.4.7** - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

**7.4.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

**7.4.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**7.4.10** - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

**7.4.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.4.12** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.4.13** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.4.14** - Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.4.15** - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.4.16** - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**7.4.17** - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



7.4.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.4.19 – A prerrogativa regulamentada no item 7.4.18 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

7.4.20 – O Pregoeiro, no caso da participação de somente uma empresa que deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido em menor preço.

7.4.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.4.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 10 (dez) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.4.23 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4.24 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 7.5- SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.5.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.5.2 – O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.5.3 - **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **Menor Preço Por Lote**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.5.4 - **Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.**

7.5.5- A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos lotes ou itens, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e conseqüente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



## 8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**8.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento, nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício de 2023 n°. 01.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Legislativo, elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, 3.3.90.40.11 – Locação de Software, 3.3.90.40.12, locação de máquinas e equipamentos, 33.90.40.99, outros serviços de terceiros em TIC - PJ, com recursos próprios/ordinários.

## 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, RECURSOS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO;

**9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** o endereçamento a Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Itapiúna;

**9.2.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, dentro do prazo editalício;

**9.2.3-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

**9.2.4-** o pedido, com suas especificações;

**9.3-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4-** A resposta da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafos da comissão de pregões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**9.9 – DOS RECURSOS -** Declarado o vencedor do Pregão, **qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.1 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável pela Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

9.3 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**10.2** - Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

**10.2.1** – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

**10.2.3** – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.3** - Os serviços deverão ser entregue/prestados de acordo com as solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.4**- Os Serviços entregue/prestados, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

**10.5** – A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**10.6**–No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

**10.7** – O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**10.8** - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-Ce, com endereço no ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO, \* Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55, CEP:62.740-000- Itapiúna Ceará , Inscrito no CNPJ conforme ordem de serviços.

**10.9** - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 02 (dois) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.10** - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ N° 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



## 11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**11.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**11.2- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os serviços efetivamente prestados e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1-** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**12.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Câmara e será descredenciado no Cadastro da Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**12.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa da Câmara e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à assessoria da Câmara Municipal para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**12.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**12.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

### **13.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1.** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**a) “prática corrupta”:**

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:**

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática conluiada”:**

esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:**

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Presidente(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**14.5 -** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**14.6-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**14.7-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Presidente da Câmara Municipal.

**14.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.9-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAPIÚNA – CE

**14.10-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3431.12.55 (Comissão de Pregões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA) das 8:00h as 13:00h .

**14.11-** Cópias do edital, anexos e termo de referência, serão fornecidos mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 8:00h as 13:00h , na Sede da Comissão de Pregões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, situada à ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO, \* Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55, CEP:62.740-000- Itapiúna Ceará , Ceará ou através do site do Tribunal de Contas Estado do Ceará, no endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br).

**14.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**14.13-** No interesse da Administração da Câmara Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial da Câmara.

ITAPIÚNA - CE, 15 de Março de 2023.

*Francisco Rodrigues de Matos*

**FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA-CE.

### 1. JUSTIFICATIVA:

1. A presente contratação tem por finalidade utilizar um conjunto de sistemas aplicativos com controle integrado, obedecendo à legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE. O sistema deverá permitir através dos dados compilados o fornecimento de informações que propiciem a análise gerencial de possíveis comparativos entre exercícios financeiros de forma que auxilie na tomada de decisões estratégicas para o órgão. O conjunto de sistemas aplicativos terá integração entre os módulos que o compõem, apresentando as seguintes vantagens para a administração pública, tais como: Comunicação unificada dos dados contábeis, licitatórios, contratuais, financeiro e orçamento, patrimônio, publicação e hospedagem de dados. Suporte para geração de informação de receita, despesa e licitações na conformidade da Lei Complementar nº 131/2009.

Os serviços citados darão suporte a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Também faz necessário ressaltar que a Câmara Municipal de Itapiúna não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado à gestão dessa casa legislativa.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



A presente locação de equipamentos de informática, bem como os serviços de votação eletrônica, torna mais ágil e fácil as votações, facilitando as votações, e emissões de relatórios, bem como auxílio no controle de tempo de fala e alternância de orador.

#### JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos são a estimativa máxima e suficiente para atender a demanda para doze meses, bem como as quantidades foram tomadas com base em orientação dos funcionários de cada setor.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

##### LOTE I

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT
01	LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) TABLETS COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• O DISPOSITIVO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL.</li><li>• POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 OU SUPERIOR</li><li>• PROCESSADOR: QUAD CORE 1.3 GHZ OU SUPERIOR</li><li>• POSSUIR CONEXÃO COM USB - 2.0 OU SUPERIOR.</li><li>• POSSUIR MEMÓRIA RAM - 1 GB OU SUPERIOR.</li><li>• POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB.</li><li>• POSSUIR COMPATIBILIDADE COM GPS</li><li>• POSSUIR WI-FI COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ATUAIS DE MERCADO.</li><li>• POSSUIR TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS<ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO DE TELA: IPS HD</li><li>• RESOLUÇÃO DA TELA - 1280 X 800</li><li>• POSSUIR CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 05MP E FRONTAL DE NO MÍNIMO 02MP</li><li>• POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA BLUETOOTH</li><li>• BATERIA RECARREGÁVEL ÍONS DE LÍTIO DE 5.000 MAH</li><li>• ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 CARREGADOR BIVOLT, E 01 CABO USB.</li></ul></li></ul>	MÊS	12
02	LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) SUPORTES DE MESA PERSONALIZADO PARA TABLET COMPATÍVEL COM MODELOS DE 09 A 15 POLEGADAS POSSUINDO AJUSTES DE ANGULAÇÃO 360°, E PESANDO NO MÍNIMO 01KG.	MÊS	12
03	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SMART TV LED 70" POLEGADAS COM IMAGENS E VÍDEO ULTRA HD 4K CRYSTAL 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, BLUETOOTH, WIFI INTEGRADO,	MÊS	12



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



	CONTROLE REMOTO CONVENCIONAL.		
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA UMA TELA DE 70 POLEGADAS ESTENDIDA DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA.	MÊS	12
05	-LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROTEADOR ACCESS POINT WI FI, SUPORTE DE TETO, 300 MBPS, 100MW, SUPORTE ATÉ 100 DISPOSITIVOS, COBERTURA DE 200M <sup>2</sup> .	MÊS	12
06	-LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CABOS HDMI 1.4V DE 15M DE COMPRIMENTO, BLINDADO.	MÊS	12
07	LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIVISOR DE SINAL HDMI COM: -01 Entrada HDMI x 04 Saídas HDMI; -Plug and Play; -Voltagem: 100 ~240V (BIVOLT); -Alimentação: 5V DC; -Suporta Resoluções até 1080p (Full HD): Incluindo 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i; -HDMI Categoria 1.4;	MÊS	12
08	-LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) CABOS DE ÁUDIO PARA MICROFONES TIPO DE CONEXÃO P10.	MÊS	12
09	-LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLACA MULTIGATE DE 20 CANAIS PARA CONTROLE INDEPENDENTE DE MICROFONES, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE 32BITS, 80MHZ DE VELOCIDADE; 512 KB DE MEMÓRIA RAM; 32 MB DE MEMÓRIA FLASH; ANTENA OMNIDIRECIONAL DE 5DBI, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO < 20DBM; CONEXÃO WIFI 802.11 B/G/N; PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA 2.4 - 2.4835GHZ; SEGURANÇA WIRELESS 64/128/152-BIT WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK; TIPO DE WAN IP DINÂMICO / IP ESTÁTICO; SERVIDOR DHCP / DNS / HTTP / SOCKET / WEBSOCKET / CAPTIVEPORTAL, PROTOCOLO IPV4; 15 CANAIS DE ÁUDIO ESTÉREO COM INPUT; 15 ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO P10; CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO J4, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12V/2A-DC.	MÊS	12



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



### LOTE II

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, E SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL - INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO - INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12
3	OTIMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO, DE APLICATIVO MÓVEL NOS 11 (ONZE) TABLETS QUE SERVIRÃO DE TERMINAIS DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA.  INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAÇÃO EM NOTEBOOK OU PC DESKTOP, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA.  INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E SISTEMA DE CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES	SERVIÇO	01

### LOTE III

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO: <i>SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARENCIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA: ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA CONTÁBIL:</i> Controle de saldos automático, não permitindo a inclusão de empenho sem saldo de dotação orçamentária nem seu pagamento sem saldo bancário; e mentário das Receitas atualizado conforme Portarias da	Mês	12



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



	<p>STN; geração de Relatórios, em formatos PDF e XLS; controle integrado com o sistema de Licitação, importando itens, evitando a redigitação dos mesmos e fazendo o controle de saldos quantitativos; configuração de receitas e despesas; geração dos anexos do balanço automatizados, conforme às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público); importação de extratos diretamente do sistema bancário e realização de fechamento automático das contas financeiras; importação automática dos saldos de balanço para o exercício, evitando redigitação; relatórios da LRF sempre atualizados pela última edição da STN; integrado aos sistemas de PPA, Orçamento, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência; Sistema de tesouraria integrado com a contabilidade, possibilitando a realização de pagamentos online, como também a conciliação bancária de forma automática integrada aos bancos; Função “bloqueio de dotações” que permite controlar e limitar os gastos públicos, conforme determina a LRF; Utilização de pré-empenhos e previsão de pagamentos; controle orçamentário e financeiro por fonte de recursos; cálculo de impostos de forma automática, de acordo com a legislação vigente; inclusão de históricos padrões tanto nas receitas quanto nas despesas; coletânea de Legislação integrada ao sistema; importação automática dos restos a pagar; controla saldos de receitas e despesas extraorçamentárias; lançamento de eventos patrimoniais independentes da execução orçamentária; prestações de contas no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) do RREO/RGF/DCA e MSC, realizadas automaticamente; relatório que orienta o gestor sobre o repasse ao legislativo municipal e sobre a apuração do PASEP.</p>		
02	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA LICITAÇÃO:</b> cadastro de materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas contemplando seus contratos e aditivos; gerenciamento de sistemas de registro de preços, através dos procedimentos necessários para o registro formal de preços, produtos e serviços para contratações futuras; controle de Atas de Registro de Preços, produtos, fornecedores, órgãos participantes e aderentes; Registro de coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais; controle da habilitação do fornecedor através de aviso quando, no cadastro de um fornecedor, algum documento estiver com vigência expirada; controle</p>	Mês	12



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



	<p>da solicitação da despesa, permitindo seu cadastramento por qualquer setor; Bloqueio do valor das dotações informadas, assegurando o cumprimento dos dispostos nos artigos 14 (Lei nº 8.666/93) e 16 (Inciso II da Lei Complementar nº 101/00 - LRF); cotação de preços que permite o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item, através do registro da pesquisa de mercado; informação, em tempo real, de todos os lances orais participantes durante a citada etapa; impressão imediata da ata do processo ao final da fase de lances, a qual constará todos os atos desta fase, incluindo lances dos participantes e observações que, por ventura, tenham sido registradas; ordem de compras/serviços, documento que auxilia o departamento de compras no controle de fornecimento, compras e aditivos; utilização da ordem de compras/serviços como guia para a geração de nota fiscal, feita pelo fornecedor, e da liquidação, contábil; integrado ao orçamento, impede que processos em dotações inexistentes sejam realizados; integrado ao contábil, viabiliza a exportação dos dados contratados para os empenhos, agilizando a contabilização destes; gera automaticamente os documentos necessários ao processo, permitindo que os mesmos sejam alterados através de um editor de textos; planilhas que permitem ao fornecedor digitar sua proposta, seja para cotação ou participação em processo licitatório; posteriormente, elas poderão ser importadas para o sistema; relatórios e documentos, gerados pelos sistemas, podem ser salvos em formato digital, facilitando seu envio aos Tribunais de Contas e o arquivamento como cópia de segurança; gerenciamento dos processos de Parcerias firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - Parceria - OSC</p>		
03	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA PATRIMONIO:</b> Transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além do registro, através do histórico, de toda e qualquer movimentação dos bens; transferências dos bens de forma individual ou múltipla, por cessão ou concessão e por recolhimento do bem ou motivo; desafetação de bem individualizada ou múltipla e tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla; transferência dos órgãos, área de localização e bens, de forma automática, de um exercício para outro; inclusão de características adicionais dos bens, sejam eles móveis, imóveis ou intangíveis; formulários padronizados que auxiliam a</p>	Mês	12



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



	<p>comissão responsável no cadastramento de bens por implantação; gera termos de guardas dos bens a qualquer tempo, bem como tombamentos com numeração por faixa de tombamento; revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens; possibilita informar nos bens imóveis: endereço completo, distrito/localidade, coordenada de latitude e longitude, matrícula do registro, dentre outras informações; gera termo de reparo, bem como os movimentos patrimoniais mensais; relação de custos subsequentes, de desenvolvimento (intangíveis/exceto para o Ceará), de construção (imóveis/exceto para o Ceará); Relação de custos de redução a valor recuperável e das reversões de perda por redução a valor recuperável; escolha do modelo de valoração - reavaliação ou custo; definição da data de corte para a realização do ajuste inicial, bem como a realização do próprio ajuste dos bens individuais e múltiplos, adquiridos anterior à data de corte; listagens dos bens ajustados, bem como a inclusão da vida útil e valor residual de acordo com o Ato Normativo de cada ente; possibilita informar a forma de redução no potencial de benefícios futuros - amortização, depreciação e sem redução, sendo esta última para bens que não sofrem depreciação</p>		
04	<p><b>ESPECIFICAÇÕES PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:</b> Divulgação das ações de combate à Covid-19; detalhamento das contribuições do Legislativo para o combate à Covid-19; disponibilização em tempo real das informações, através da integração direta com o sistema Contábil; dispõe de um gerenciador online que contém cadastro de equipes do portal, configuração de informações, inclusão de links adicionais, criação de grupos de arquivos e inclusão de arquivos; acesso a todas as informações da gestão fiscal (orçamento anual, receita prevista, receita arrecadada, talões de receitas orçamentárias, despesas, empenhos, etc); utilização dos mais variados filtros de consulta (período de data, contribuinte, credor, valor, unidade gestora, etc); apresenta informações primárias, autênticas, de fácil entendimento, íntegras e atualizadas; dispensa contratação de mão de obra especializada para operacionalização do sistema e exportação de dados para a internet; as informações são publicadas na Internet, no site do órgão ou acessadas através do Portal Transparência; integrado ao Contábil, facilita a exportação de dados em tempo real, sem a necessidade de interrupção dos serviços contábeis no momento da transferência das informações; possui uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos; possui</p>	Mês	12



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



	ferramenta que possibilita a pesquisa de conteúdo; gravação de relatórios em vários formatos eletrônicos		
05	<b>ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ALMOXARIFADO:</b> cadastro e controle de fornecedores, que informa os tipos de bens e serviços ofertados e filtra as entradas de materiais de cada fornecedor; transferência de órgãos e áreas de consumo feitas automaticamente de um exercício para o outro; possibilita a entrada de material no almoxarifado por: implantação, compra de material, devolução, entrada por doação e transferência de outro almoxarifado possibilita a saída de material do almoxarifado por: consumo interno, devolução, deterioração, doação e transferência para outro almoxarifado; controle dos almoxarifados que possibilita incluir as assinaturas dos responsáveis; cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos itens em ordem alfabética, numérica e por almoxarifado; cadastro dos lotes e das validades dos produtos, evitando perdas; recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados; controle de requisições de materiais e seu posterior atendimento, baseado no saldo disponível em estoque; controle de requisições de compras, gerando a entrada de materiais no estoque, permitindo a geração da requisição com pendências e importação dos itens de uma requisição para outra; permite realizar a saída por consumo interno, importando os itens da requisição e/ou da entrada de materiais; impressão e visualização do fluxo de almoxarifado, relação simplificada de movimentação de itens, termo de recebimento, movimentação de entrada e saída de itens, dentre outros.	Mês	12
06	Prestação de serviços de treinamento, customização e capacitação com os servidores que utilizarão os sistemas de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado junto à Câmara Municipal de Itapiúna	Serviço	01

#### LOTE IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA DE ACESSO REMOTO.  O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil,	Mês	12



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



patrimonial, almoxarifado, orçamento, licitação.

A solução deverá ser provida em ambiente de "Cloud Computer" utilizando acesso via web browser através de certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS. A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.

A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- **Virtualização baseada em sessão:** Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- **VDI:** Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

**Áreas de trabalho:** Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.

**RemoteApps:** Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

Os serviços devem contemplar:

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluído políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ N° 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



- |  |  |  |
|--|--|--|
| comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;      |  |  |
| • Administração de incidentes/problemas, registro de chamados. |  |  |

## 1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS - LOTE 02

A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios, de acordo com os itens a seguir:

### PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

### NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

### DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

### INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

### INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

### TOTALIZADORES

O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

### CONTROLE DE USO DA PALAVRA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteantes, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

#### **INDICADORES SONOROS**

O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteantes.

#### **APRECIÇÃO DE MATÉRIA**

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

#### **APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES**

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

#### **IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA**

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

#### **LEITURA DA ORDEM DO DIA**

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

#### **INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA**

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

#### **REGISTRO DE VOTO**

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

#### **APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO**

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

#### **IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA**

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



### **LEITURA DA ORDEM DO DIA**

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

### **INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA**

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

### **CONTROLE DE USO DA PALAVRA**

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

### **CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES**

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

### **REGISTRO DE VOTO**

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

### **PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO**

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

### **APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA**

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

### **SOFTWARE DE MONITORAÇÃO**

A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

### **NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS**

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

### **MONITORAMENTO DE PRESENCAS**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

#### **MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA**

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

#### **MONITORAMENTO DE MICROFONES**

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

#### **MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA**

O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

#### **MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA**

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

#### **PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO**

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

#### **GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS**

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

#### **SÍTIOS ELETRÔNICO DE APOIO LEGISLATIVO**

A solução deverá disponibilizar para uso da Câmara Municipal sítio eletrônico de apoio que deverá ser integrado ao software de votação eletrônica, e deverá permitir o registro completo das sessões legislativas, o cadastro de matérias legislativas tais como: requerimentos, projetos de lei, e outros instrumentos legislativos, vinculados ao expediente e à ordem do dia. O sítio eletrônico de apoio deverá ainda permitir a montagem e impressão da pauta da sessão legislativa, bem como a consulta a banco de dados de todas as matérias cadastradas. O acesso ao sítio eletrônico de apoio deverá ser



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



restrito a operadores autorizados pela Câmara Municipal, através de fornecimento de login e senha de acesso.

## CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

## 1.2. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

2.1.1. Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede da Câmara Municipal, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

2.1.2. Para validade do atendimento pelo suporte técnico, a Câmara Municipal deverá: consultar à Contratada somente através de pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; comunicar a Contratada com detalhes e precisão a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

2.1.3. Toda solicitação de manutenção da Contratada deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à Contratante, facultando a realização de chamadas via telefone, o qual deverá ser formalizada por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora após a realização do pedido verbal.

2.1.4. A Contratada terá o prazo de até 2 (dois) úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à Contratante acerca dos recursos e prazos necessários para a execução do trabalho.

2.1.5. A licitante também deverá prover serviço de atendimento e suporte compreendendo o acesso e a abertura de chamados de suporte técnico especializado no formato 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00.

2.1.6. Responsabilidades do suporte técnico:

- Receber e registrar na ferramenta de abertura de chamados os incidentes e solicitações, categorizar e priorizar os mesmos;
- Esclarecer dúvidas dos usuários;
- Instalação, configuração e suporte de equipamentos e aplicativos;
- Configuração e suporte em sistemas operacionais;
- Promover a investigação e diagnóstico inicial dos incidentes;
- Contribuir na identificação de problemas;
- Acompanhar todo ciclo de vida de incidentes e solicitações, escalando-os quando necessário e encerrando aqueles que tiverem sua solução confirmada.

## 2.2. PROVA DE CONCEITO - AMOSTRA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



A Câmara Municipal poderá solicitar prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Câmara Municipal para suas necessidades.

#### 2.2.1. Convocação, fiscalização e julgamento

2.2.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, a pregoeira convocará as licitantes para 24 (vinte e quatro horas) após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

2.2.1.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede da Câmara Municipal de Itapiúna.

2.2.1.3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pela Câmara Municipal de Itapiúna.

*Francisco Rodrigues de Matos*

**FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE**

PREGÃO Nº: 2023031501-CMI

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1- OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO - Contemplando todos os itens constantes do Anexo I do edital.

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

**LOTE III**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

**LOTE IV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por Extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ N° 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos Serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

ITAPIÚNA - CE, ..... de ..... de 2023.

**DECLARANTE**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... - CE, ..... de ..... 2023

OUTORGANTE



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.
- d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

ITAPIÚNA - CE, ..... de ..... de 2023

DECLARANTE



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.580.377/0001-43, com sede no ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO, \* Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55, CEP:62.740-000- Itapiúna Ceará, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr.(a) **FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS**, portadora do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2023031501-CMI**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE** e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
------	----------------------------	-----	-------	-----------	------------

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO  
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55  
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.

100



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ N° 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício de 2023 n°. 01.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Legislativo, elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, 3.3.90.40.11 – Locação de Software, 3.3.90.40.12, locação de máquinas e equipamentos, 33.90.40.99, outros serviços de terceiros em TIC - PJ, com recursos próprios/ordinários .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviço, celebrado entre a Câmara, representadas por seus respectivos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** - O sistema, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

**6.2.4.** - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** – No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.2.6** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



6.2.7 - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-Ce, com endereço no ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO, \* Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55, CEP:62.740-000- Itapiúna Ceará , Inscrito no CNPJ 63.366.751/0001-46, conforme ordem de serviços.

6.2.8 - A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos dos serviços de acordo com a negociação definida conjuntamente com a Câmara Municipal e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9 - A CONTRATADA também se responsabilizará pela confidencialidade sobre todas as informações contidas neste Termo, consideradas privilegiadas e pertencentes à CONTRATANTE.

6.2.10 - A Licitante vencedora deverá colocar a disposição da Câmara Municipal, durante a vigência do Contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

6.2.11 - A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 03 (três) e no máximo de 5 (cinco) servidores.

6.2.12 - A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação:

6.2.13 - A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 05 (cinco dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item e seus subitens.

6.2.14 - Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa Contratada em conjunto com a Câmara Municipal, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema.

6.2.15 - A CONTRATADA deverá realizar visita através de profissional da empresa sempre que solicitado .

6.2.16 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**6.3.2.** Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**6.3.3.** Pagar a importância correspondente aos sistemas efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**6.3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



- 6.3.5.** Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- 6.3.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- 6.3.7.** Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 6.3.8.** Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.
- 6.3.9.** Disponibilização das informações necessárias, de todos os sistemas envolvidos no processo em questão;
- 6.3.10.** Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, devendo disponibilizá-las em tempo hábil;
- 6.3.11.** Designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de informações;
- 6.3.12.** Zelar pelo bom uso dos equipamentos disponibilizados para execução dos serviços.
- 6.3.13.** A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação.
- 6.3.14.** A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

- 7.1** - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2** - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3** - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este órgão e será descredenciado no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este órgão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Assessoria Jurídica do Órgão para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLAÚSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de ITAPIÚNA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral da Câmara, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO  
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55  
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46  
Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



## AVISO DE LICITAÇÃO

### ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

O Pregoeiro da Câmara Mun. de Itapiúna torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30/03/2023, às 10:00h, na sede da Câmara, loc. no Rua São Francisco, 50 Altos – CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará , estará realizando licitação na modalidade Pregão, forma Presencial sob o nº 2023031501-CMI, com sessão Pública para recebimento de credenciamento, dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços, objeto: Serviços de licença e uso de sistemas informatizados e locação, instalação, configuração e otimização de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Itapiúna-CE. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: [www.tce.ce.gov.br/https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br/https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br).

Itapiúna - CE, 16 de Março de 2023

**EDNARDO NASCIMENTO**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapiúna.

# POP

ANUNCIO NO POP\_ 3254.1010 WWW.POPULARES.COM.BR

## PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023:**  
Serviço de terceirização de mão-de-obra diversa,  
conforme especificações do edital.

Abertura das propostas: 29/03/2023, às 9:00h.

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: (85)33453.3735, de 8 às 14h ou [www.trf-6e.jus.br](http://www.trf-6e.jus.br).

Maria da Conceição Pinheiro Nequeira - Pregoeira

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Homologação**  
Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 2023.02.02.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes: Vencedores: o Ilustre Famielir e Lima Comercio e Serviços LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-88, estabelecendo sua proposta no valor global de R\$ 429.185,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e oitenta e cinco reais) e Jonas Batista Coelho inscrita no CNPJ nº 27.327.891/0001-41, totalizando sua proposta no valor global de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologação e Adjuicação presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. Granjeiro/CE, 16 de Março de 2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Aviso de Licitação - Processo**  
Licitação nº 073/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é a aquisição de ambulância Om tipo furgão, por intermédio da Secretaria de Saúde de Penaforte/CE, mediante Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Ceará. Termo de Ajuste nº 008/2021 referente ao MAPF 4541, sendo o Cadastro em nome de Penaforte/CE, mediante Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Ceará. Informações: Abertura das propostas: 29/03/2023 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 29/03/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Ana Tereza de Jesus nº. 240 - Centro e nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.penaforte.ce.gov.br](http://www.penaforte.ce.gov.br), [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br), Penaforte/CE, 15 de Março de 2023. Cleo Rangel Andrade Bezerra - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão**  
Eletrônico nº 01.06.02.2023-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 01.06.02.2023-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de acompanhamento mensal do ICMS, junto à Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel/CE, o edital disponível no endereço eletrônico: [www.bid.org.br](http://www.bid.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Cadastro em nome de Penaforte/CE, o Edital nº 01.06.02.2023-PE, o Edital de Propostas até o dia 29 de março de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase de disputa de lances às 08h30min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Cascavel - CE, 13 de março de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.

**Fortaleza**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
PARA OS ITENS 26 E 27

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR**  
**JOSE FROTA - UF - NÚCLEO DE FARMÁCIA - NUFAR. OBJETO: CONSTITUIÇÃO/OBJETO**  
**DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS**  
**AQUIISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ORAIS E ÓPTICOS (LINHA GERAL -**  
**NIMESULIDA, NIMODIPINO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**  
**INSTITUTO DOUTOR JOSE FROTA - UF - NÚCLEO DE FARMÁCIA - NUFAR.**



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ATÉ DATA POSTERIOR**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220020 IG Nº 1211355000**  
A Secretária da Casa Civil, torna público o adiamento até data posterior da Licitação Pública Nacional LPN Nº 20220020/CIDADES de interesse da Secretária das Cidades - Contrato de Empréstimo Nº 28320 - Cooperação Financeira Alemã com Brasil, cujo o objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO COMPLEXO CAMILOES (LOCALIDADE DE CAMILDO, SÃO JOÃO E SÍTIO DAS ALMAS), NO MUNICÍPIO DE MERUOÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. JUSTIFICATIVA: Necessidade de ajustes no edital. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 15 de Março de 2023. MARIA BETÂNIA SASSOIA COSTA - VICE-PRESIDENTE DA CCC.

**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS IDEAL LTDA**  
Torna público que recebeu no dia 17 de novembro de 2011 da Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a LICENÇA DE OPERAÇÃO para posto de combustível localizado no município de Aracaloaba, na Av Francisco Nobre Gadelha, 1396, Ideal. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**O ATACADÃO S.A., inscrita no CNPJ;**  
requiser a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia de Licença de Instalação para um Supermercado, localizada no município de Pacajus-CE, na Rodovia BR-116, KM 46,5, Alto Estrela. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**PAULO JULIANELLI FERNANDES**  
- MARTINS FURTADO

Torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LA) para CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA DE INSTALAÇÃO UNIFAMILIAR localizada na Alameda Ponta da Areia, SN Lote 27, Quadra E3 - Loteamento Terras Alphaville 2 - Santo Antônio, Eusébio - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

**COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS**  
Torna público que requereu a Autarquia Municipal do Meio Ambiente-AMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LPI e ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO para implantação de um ramal de distribuição de gás natural denominado EXPANSÃO FIOCRUZ, onde a instalação ocorrerá no seguinte endereço público: Rua São José, bairro

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mombuca - Aviso de Licitação - Pregão**  
Presencial nº 2023.03.15.03-CM. A Pregoeira Oficial da Câmara de Mombuca-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de março de 2023, às 09h, na sede da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mombuca, localizada na Tv. Dr. Arivaldo Costa, S/N, Centro, Mombuca/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de empresa para prestação do serviço de locação de veículo (sem condutor) para atendimento de demandas da presidência da Câmara Municipal de Mombuca/CE, o qual se encontra em anexo no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). O edital se encontra em anexo no endereço eletrônico, no horário de 8h às 12h, Mombuca/CE, 16 de março de 2023. Leyla Holanda de Araújo - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapiluna - Aviso de Licitação. O Pregoeiro de**  
Câmara Municipal de Itapiluna torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30/03/2023, às 10:00h, na sede da Câmara, loc. Rua São Francisco, 50/Abos - CEP: 62.740-000 - Itapiluna - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão, forma Presencial sob o nº 2023031-001-CM, com sessão pública para recebimento de credenciamento, dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços, objeto: Serviços de licitação e uso de sistemas informatizados e locação, instalação, configuração e otimização de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Itapiluna-CE. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/municipal-03](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/municipal-03). Edmar Nascimento - Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapiluna. CE, 16 de Março de 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - AVISO DE LICITAÇÃO.**  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2023 - DIVERSAS. OBJETO: Seleção de melhor Proposta através de Registro de Preços para a Futura Aquisição de Bens de Consumo e Permanentes (Mobiliários; Escritório; Elétricos em geral e afins) a serem utilizados nas ações e atividades diárias das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Erere que compõem este constante neste termo de referência. TIPO: Menor Preço por Lote. FORMA DE DISPUTA: Aberto e Fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das Propostas comerciais dar-se-á até o dia 30.03.2023, às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [licitacoesmunicipal.com.br](http://licitacoesmunicipal.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). A comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.**  
A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 02/2023-PE. Processo nº 2023.02.16.07-PE-ADM, do tipo Menor preço por grupo, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de enxoval para recém nascidos visando a composição de kits bebê, destinados as gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pentecoste. A realização no dia 29 de Março de 2023, às 13:30hs, no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pentecoste (CE), 15 de março de 2023. Mirna Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação na**  
Modalidade Pregão. O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 2023.03.07.11-PP-ADM, do tipo Menor preço total visando a administração, patrimônio e sistema de Portal da Transparência Publicação de Contratos - sistema para atendimento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, bem como licitação para gerenciamento da merenda escolar junto a Secretaria da Educação. O Edital de Licitação, situado na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Pentecoste-CE, 15 de março de 2023. Mirna Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.

Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará. Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária. O Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará, por meio de sua



[WWW.OPOVO.COM.BR](http://WWW.OPOVO.COM.BR)  
SEXTA-FEIRA  
FORTALEZA - CEARÁ - 17 DE MARÇO DE 2023

203



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Procedimento Auxiliar.** A Prefeitura Municipal de Paracuru, através das diversas Secretarias do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 20 de Março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, das 08h00 às 14h00, dará início ao recebimento dos documentos das licitantes interessadas em participar do Procedimento Auxiliar de Chamamento Público Nº 2023.03.06.01CH, cujo objeto é o Credenciamento de serventias, cartórios, escritórios, tabelionatos de registros de títulos e documentos civis de pessoas jurídicas, devidamente legalizadas, para a prestação de serviços cartorários para as diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, de acordo com as Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais 2023, anexos da portaria nº 2696/2022 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, nº 07 – Centro – Paracuru/CE – CEP 62.680-000, a partir da publicação deste Aviso. **Paracuru - CE, 16 de março de 2023. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.010/2023- PERP.** Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Pacatuba-CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 31 de março de 2023, às 11:30 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico “www.bbmet.com.br” Acesso Identificado no link – licitações públicas” O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas). **Iara Lopes de Aquino - Pregoeira. Pacatuba - Ce, 16 de março de 2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preço Nº 05.019/2022 - TP.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE, torna público para conhecimento dos interessados que a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 05.019/2022 - TP, cujo objeto é a execução de drenagem e pavimentação em piso intertravado da Rua XXI, Bairro Jereissati, no Município de Pacatuba - CE, será realizada no dia 20 de março de 2023, às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Coronel João Carlos, 345 – Centro, Pacatuba, Ceará. Maiores informações serão obtidas no Portal do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e na sede da Comissão de 08:00hs às 14:00hs. **Pacatuba - Ce, Ceará, 16 de março de 2023. Iara Lopes de Aquino – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 2023.02.02.1.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, totalizando sua proposta no valor global de R\$ 429.185,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e oitenta e cinco reais) e Jonas Batista Coelho inscrito no CNPJ nº 27.327.891/0001-41, totalizando sua proposta no valor global de R\$ 49.775,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. **Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima - Ordenadora de Despesas da Fundo Municipal de Educação. Granjeiro/CE, 16 de Março de 2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Câmara Mun. de Itapiúna torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30/03/2023, às 10:00h, na sede da Câmara, loc. no Rua São Francisco, 50 Altos – CEP: 62.740-000 - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão, forma Presencial sob o nº 2023031501-CMI, com sessão Pública para recebimento de credenciamento, dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços, objeto: Serviços de licença e uso de sistemas informatizados e locação, instalação, configuração e otimização de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Itapiúna-CE. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: [www.tce.ce.gov.br/https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br/https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br). **Itapiúna - CE, 16 de Março de 2023. Ednardo Nascimento - Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapiúna.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 01.002/2023-TP -** A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, centro, Ibiapina-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 01.002/2023-TP, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, incluindo Calibração Anual com Rastreabilidade do Selo do Inmetro, sendo que 70% (Setenta por cento) com Cobertura de Serviços e 30% (Trinta por cento) com Reposição de Peças e Assessorios, nos Equipamentos Médicos Hospitalares, Ambulatoriais e Diversos de Baixa, Média e Alta Complexidade Instalados na Policlínica Regional Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita, Unidade Gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, que se realizará no dia 03 de abril de 2023, às 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ibiapina/CE, 17 de março de 2023. Anna Eugênia Freire Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.03.15.1-PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga – Ceará, torna público, que no próximo dia 30 DE MARÇO DE 2023, às 09:00hs (nove horas), pelo endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 2023.03.15.1-PE, com fins a: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE ou (085) 99798-9815 de 08:00 às 12:00h. Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - Aviso do Julgamento dos Documentos de Habilitação.** A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento dos documentos de Habilitação referente a Tomada de Preços Nº 1402.02/2023, cujo o Objeto é a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Publicações Oficiais junto as Diversas Secretarias do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme Projeto Básico. Empresa(s) Habilitada(s): D&M Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda-EPP por atender todas as exigências do edital. Empresa(s) Inabilitada(s): HM Serviços Ltda, conforme motivos constantes em ata. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú/CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, caso não haja recursos, para o dia 27 de março de 2023, às 08:00 horas. Santana do Acaraú – CE, 16 de março de 2023.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.02.06.01-PMI-SEINFRA –** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção 7 (sete) campos de futebol tipo “Areninha” a serem implantados no Município de Iguatu, tudo de acordo com as especificações contidas nos Anexos do Edital. Data da Sessão: 18 de Abril de 2023, a partir da 08h30min. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. Iguatu-CE, 16 de Março de 2023. José Claudiano Pinheiro – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Homologação - Tomada de Preços Nº 2022.09.12.02/TP.** Objeto: Reforma do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, do Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, valor total (R\$ 161.079,46). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 16 de março de 2023. Claudia Fernanda Moreira - Secretária de Assistência Social.

